



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 Processo Administrativo nº 1009/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, para contratação de Instituição(ões) Financeira(s) para a realização do serviço de arrecadação de tributos Municipais (Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM), no padrão FEBRABAM, nos termos estabelecidos neste Edital e anexos e em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: das 08h (oito horas) do dia 18/03/2022 até às 18h (dezoito horas) do dia 31/03/2022.**

**LOCAL: Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Instituição(ões) Financeira(s) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais (Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM), de Alexânia-GO, por intermédio de agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, por meio dos seguintes canais de atendimento e valores:

- a) Documento recebido no guichê de caixa: R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Documento recebido na rede lotérica: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos);
- c) Documento recebido em correspondente bancário: R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos);
- d) Documento recebido pela internet: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);
- e) Documento recebido em débito automático: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos);
- f) Documento recebido em autoatendimento: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender ao objeto deste Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, na forma de banco múltiplo, comercial ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

cooperativo, e cooperativa de crédito, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste edital.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados:

3.2.1. que se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte, em razão da vedação prevista no art. 3º, §4º, inciso VIII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.2. que estiver organizada sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.8. que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A participação neste Credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a interessada às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma Instituição Financeira.

3.6. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO**

4.1 Decairá do direito de impugnar aos termos deste Credenciamento o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.2 O pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, CEP 72.930-000 ou encaminhado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br, atendendo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

4.2.1 Ser o documento rubricado em todas as folhas e assinadas na última;

4.2.2 Apresentar as alegações fundamentadas, e se for o caso, instruir com os documentos que se fizerem necessários;

4.2.3 Indicar a qualificação da pessoa jurídica requerente, contendo a sua razão social, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, endereço, telefone e e-mail; e

4.2.4 A identificação da pessoa física que assina os documentos, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica

4.2.5 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 A Instituição Financeira interessada em participar deste Credenciamento deverá protocolizar a documentação exigida neste Edital, no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no Setor de Protocolo, durante o prazo de vigência deste Edital e durante o horário de expediente, conforme informações estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, e de toda a documentação prevista no item 6 deste Edital.

5.3 Os documentos devem ser apresentados acondicionados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

**5.4** A Proponente que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

### **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1 As interessadas em participar do presente Credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:**

6.1.1 Requerimento de Credenciamento, nos moldes previstos no modelo disponibilizado no Anexo II, contendo a identificação da proponente, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço, indicação das informações de seu representante legal, meios de contato (telefone e e-mail), devidamente assinado por representante legal com poderes para tanto;

6.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

6.1.4 indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

6.1.5 certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.  
<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>

**6.2 As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

6.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Instituição;

6.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da Instituição;

6.2.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8 caso a interessada seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9 O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).

**6.3 As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação econômico-financeira.**

6.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se a como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

**6.4 As interessadas deverão apresentar as seguintes declarações, assinadas por representante legal:**

6.4.1 Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO IV;

6.4.2 Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO V;

6.4.3 **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO VI;**

6.4.4 **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo VII.**

**6.5 Disposições gerais quanto à apresentação da documentação de habilitação:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

6.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.2 Se a Instituição for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Instituição for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3 Serão aceitos registros de CNPJ da Instituição matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.4 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

6.5.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

## **7 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

7.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao Credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

7.2 O prazo de duração deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Este Credenciamento permanecerá aberto a qualquer Instituição Financeira que preencha os requisitos exigidos neste Edital.

7.4 Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma estabelecida no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 DO PROCEDIMENTO**

8.1 O envelope contendo a documentação deverá ser protocolizado pela interessada na forma e no prazo estabelecido neste Edital.

8.2 A documentação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO.

8.3 Recebidos os documentos, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e deliberar sobre a habilitação ou não da Interessado no Credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

8.4 A decisão da Comissão de Credenciamento será fundamentada no atendimento ou não das exigências do presente Edital.

8.5 As deliberações da Comissão de Credenciamento sobre as habilitações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Alexânia <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

8.6 As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas via e-mail.

8.7 A Administração convocará, preferencialmente via e-mail, a Proponente habilitada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação.

### **9 DOS RECURSOS**

9.1 Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são suscetíveis de recurso pela Proponente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da divulgação dos resultados, sendo esse também o prazo para juntada das Razões Recursais.

9.2 Em regra, o recurso contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Durante a vigência deste Credenciamento, nova Proponente poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.3 As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

10.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.8.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.8.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento;

10.8.3 ANEXO III – Modelo de Procuração;

10.8.4 ANEXO IV – Declaração Idoneidade;

10.8.5 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento

10.8.6 ANEXO VI – Declaração menor de idade;

10.8.7 ANEXO VII – Declaração de Vínculo;

10.8.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Alexânia - GO, 08 de março de 2022.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**Prefeito do Município de Alexânia/GO**

**ELOIZA SOUZA SOARES**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**Matrícula nº. 406754**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **ANEXO I CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

#### **2. OBJETO**

2.1. Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DUAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de Contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Instituição Financeira credenciada prestará serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais, por meio do recebimento dos valores constantes no Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, e o devido repasse ao órgão arrecadador, por intermédio de agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as estipulações do presente Termo de Referência e minuta do contrato.

3.2. A Instituição Financeira Credenciada deverá:

3.2.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos únicos de arrecadação (DUAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF de Alexânia/GO, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer Modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

3.2.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

3.2.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.

3.2.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

3.2.5. A informação recebida nos Documentos Único de Arrecadação Municipal (DUAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 3.2.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 3.2.7. Autenticar o DUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- 3.2.8. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 3.2.9. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 3.2.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões de regularidade de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.2.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 3.2.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 3.2.13. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
- 3.2.14. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
  - b) No 3º (terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
  - c) No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;
  - d) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
  - e) No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
  - f) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
  - g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- 3.2.15. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 3.2.16. A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, o valor total da arrecadação referente ao Item 3.2.14, juntamente com o débito das tarifas por documento recebido. O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.
- 3.2.17. A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pela Secretaria
- 3.2.18.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Municipal de Fazenda de Alexânia/GO caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Orçamentária Anual nº. 1.525, de 01 de julho de 2020 e Decreto nº. 61 de 05 de abril de 2018, a abertura de credenciamento tem a finalidade de obter manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal da Fazenda de Alexânia/GO, visando a facilitação do processo de arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Adequação orçamentária em conformidade com Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### 7. VALOR ESTIMADO

7.1. As instituições financeiras deverão apresentar os preços para formação de custos, para o período de 12 (doze) meses de vigência dos contratos, nos seguintes termos:

Item	Serviço	Média de Valores
01	Documento recebido no guichê de caixa.	R\$ 5,58
02	Documento recebido na rede lotérica.	R\$ 3,13
03	Documento recebido em correspondentes Bancários.	R\$ 4,17
04	Documento recebido Internet.	R\$ 3,41
05	Documento recebido em débito automático.	R\$ 3,38
06	Documento recebido em autoatendimento.	R\$ 3,64

7.2. Para esta definição de média de valores constante do presente Termo de Referência, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, consistente no levantamento de preços junto a potenciais fornecedores dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

7.3. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, nos valores estabelecidos acima, sob pena de não credenciamento.

### **8. QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

8.1. Estimativa Quantidade de emissão de carnês para cada tributo:

Item	Serviço	Estimativa/Quantidade
01	IPTU	26.850
02	ISS Fixo	1.018
03	ISS Variável	3.677
04	Parcelamento	3.549
05	ITBI	983
06	Taxas Diversas	3.449

### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Impedimento de licitar.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

10.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

10.1.2. Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.

10.1.3. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

10.1.6. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

10.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião do chamamento público que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

10.1.7.1. A Instituição Financeira Credenciada é responsável por danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.1.7.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibida de fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.1.7.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

11.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

11.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as Condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

11.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

11.5. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

11.6. Inserir no Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

11.7. Entregar ao BANCO;

11.7.1. Recibo do arquivo enviado;

11.7.2. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

12.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda de Alexânia/GO, sendo gestor o(a) próprio(a) Secretário(a) da Fazenda de Alexânia/GO, ou outro(a) servidor(a) que vier a ser designado a quem compete.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Município de Alexânia/GO poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito, administrativas, civis e criminais.

### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Alexânia/GO, 09 de fevereiro de 2022.

**ELOIZA SOUZA SOARES**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Matrícula nº. 406754



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), com sede  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ - MF sob nº  
\_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público  
XX/XX, vem perante V. Exa. requerer o seu **credenciamento para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de Documento Único de Arrecadação - DUAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados**, para os canais de atendimento assinalados abaixo:

- a)  Documento recebido no guichê de caixa: R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- b)  Documento recebido na rede lotérica: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos);
- c)  Documento recebido em correspondente bancário: R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos);
- d)  Documento recebido pela internet: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);
- e)  Documento recebido em débito automático: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos);
- f)  Documento recebido em autoatendimento: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

OBS. ASSINALAR APENAS OS CAMPOS DOS CANAIS DE ATENDIMENTO QUE PRETENDE ADEDIR

Declaramos ainda que concordamos com as condições fixadas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos, sem restrições de qualquer natureza, e nos comprometemos a prestar os serviços pelos valores estipulados neste Edital.

(\_\_\_\_Local\_\_\_\_), DD de MMMM de AAAA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Proponente, com indicação do seu subscritor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**ANEXO III  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no que se referir ao Edital de Credenciamento nº 003/2022, ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), com sede  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ - MF sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de  
proponente do Credenciamento nº 003/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de  
Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder  
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), com sede  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ - MF sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), com sede  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ - MF sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**ANEXO VII  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), com sede  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ - MF sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de  
proponente do Credenciamento nº 003/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de  
Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público  
ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### ANEXO VIII EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais (Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM), de Alexânia-GO, por intermédio de agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados que firmam a Prefeitura Municipal de Alexânia-GO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesse ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais (Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM), de Alexânia-GO, por intermédio de agências bancárias, correspondentes bancário ou lotéricas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, de acordo com o Edital e Anexos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, nas quantidades previstas abaixo:

ESTIMATIVA DE EMISSÃO DE DUAM – EXERCÍCIO 2022		
Item	Tributo	Estimativa/Quantidade
01	IPTU	26.850
02	ISS Fixo	1.018
03	ISS Variável	3.677
04	Parcelamento	3.549
05	ITBI	983
06	Taxas Diversas	3.449

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Credenciamento nº 003/2022 e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, limitado ao exercício financeiro do ano de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará a Contratada os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- g) Documento recebido no guichê de caixa: R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- h) Documento recebido na rede lotérica: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos);
- i) Documento recebido em correspondente bancário: R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos);
- j) Documento recebido pela internet: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);
- k) Documento recebido em débito automático: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos);
- l) Documento recebido em autoatendimento: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente da Contratante na data do crédito da arrecadação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Conta para débito dos valores devidos ao Contratado será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO, caso já exista ou será solicitada a abertura de conta específica para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à Contratante, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A informação recebida no Documento Único de Arrecadação Municipal –DUAM será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAM ou pela digitação da respectiva representação numérica.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos previstos no Orçamento do Município de Alexânia/GO:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
SMF	10.48.04.123.10004.2.101.3.3.90.39	56	100	81

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigação da Contratante, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e de lei;
- II – Receber os serviços de acordo com as especificações previstas neste Contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato; e
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Edital;
- VI – Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- VII - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- VIII - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as Condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IX - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- X - Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- XI - Inserir no Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
- XII - Entregar ao BANCO recibo do arquivo enviado;
- XIII – Receber mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;
- XIII – Não fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato;
- XIV – Realizar todos os atos necessários para manter o sigilo das informações que receber durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações da Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste Contrato e em Lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, profissionais, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira;

X - Receber tributos e demais receitas municipais somente por meio dos Documentos Únicos de Arrecadação – DUAM, aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF de Alexânia-GO, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processo o pagamento, nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 003/2022;

XI - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

XII - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.

XIII - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

XIV - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

XV - Autenticar o DUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

XVI - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XVII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XVIII - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIX - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XX - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º (terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

- c) No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;
- d) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

XXI - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XXII - A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, o valor total da arrecadação referente ao Item anterior, juntamente com o débito das tarifas por documento recebido. O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.

XXIII - A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

XXIV – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, além das sanções decorrentes de tal ato previsto neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Impedimento de licitar.

**CLÁUSULA NONA** - A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**ALLYSSON SILVA LIMA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_